

LEI MUNICIPAL Nº 1.279/2016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA SUPRIR CARGO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DA SAÚDE.

CLAIRTON PASINATO, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor por tempo determinado, para atender necessidade de pessoal e de excepcional interesse público nos termos, do art. 37, IX da Constituição Federal da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº 764/03, de 01 de setembro de 2003.

Art. 2º - Será contratado um profissional em Psicologia para a atendimento junto a Secretaria Municipal da Saúde.

I – A contratação expressa no *caput* será por meio de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - A contratação a que se refere o artigo anterior será pelo período de até 01 (um) ano, a contar da data de admissão.

§ 2º - O contratado através da presente Lei perceberá a remuneração correspondente ao padrão que constar para o cargo de Psicólogo, criado através do Plano de Carreira Municipal, e será aumentado nos mesmos índices e percentuais quando concedidos aos demais servidores.

§ 3º - O servidor contratado por esta Lei, desenvolverá carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º - Para atender preceito e cumprimento do artigo 236, inciso IV, da Lei Municipal nº 764/03, o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vinculadas e próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
23 DE FEVEREIRO DE 2016

CLAIRTON PASINATO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Juliano de Mattos Salles

Servidor Designado

